



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 146, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

Define critérios para seleção de chefes e dirigentes do Superior Tribunal de Justiça que participarão de curso específico de pós-graduação lato sensu.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da competência conferida pelo art. 15 do Ato n.º 275, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo STJ 4909/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre os critérios para seleção de servidores que, sendo ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada, com atribuições de direção ou chefia, participarão de curso de pós-graduação lato sensu, a ser custeado pelo Tribunal nos termos do art. 13 do Ato n.º 275, de 15 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O curso de que trata este artigo tem por finalidade formar especialistas em gestão judiciária.

Art. 2º O processo seletivo compreenderá duas etapas:

I - pré-seleção: executada e coordenada pela unidade de gestão de pessoas, com o objetivo de escolher cinquenta servidores, conforme critérios estabelecidos no Anexo;

II - seleção final: promovida por instituição de ensino contratada pelo Tribunal para ministrar o curso e dela tomarão parte apenas os servidores aprovados na pré-seleção.

Parágrafo único. A inscrição no processo seletivo será feita pela intranet.

Art. 3º Em caso de empate na pré-seleção, terá preferência o servidor que, na seguinte ordem:

I - for ocupante de cargo efetivo do Tribunal;

II - tiver maior tempo de exercício em cargo ou função de direção ou chefia no Tribunal;

III - tiver maior tempo de exercício no Tribunal.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será selecionado servidor de unidade não contemplada na pré-seleção e, permanecendo o empate, o servidor mais idoso.

Art. 4º A seleção final consistirá em análise de currículo e entrevista individual, cabendo à instituição contratada definir as regras e critérios dessa etapa.

Art. 5º O resultado será divulgado pela intranet, após homologação pelo Diretor-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Miguel Augusto Fonseca de Campos